

Processo: 000108-2700/16-6 e 21/2700-0000069-6. **Partes:** Estado do Rio Grande do Sul, através do Conselho Estadual de Educação e a PROCERGS– Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul; **Objeto:** Por acordo entre as partes e por força do disposto na Cláusula Primeira, do Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o contrato DRC 155/2016 (FPE nº 022186/2016) a contar de 30 de abril de 2021. **Fundamentação Legal:** Art. 78, XII e art. 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 472 do Código Civil Brasileiro e Decreto Estadual nº 55.795 de 16 de março de 2021- Rescisão amigável.

Protocolo: 2021000538169

SÚMULA DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2021

Processo: 17/2700-0000039-2. **Partes:** Estado do Rio Grande do Sul, através do Conselho Estadual de Educação e a PROCERGS– Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul; **Objeto:** Por acordo entre as partes e por força do disposto na Cláusula Primeira, do Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o contrato DRC 89//2017 (FPE nº 020590/2017) a contar de 30 de abril de 2021. **Fundamentação Legal:** Art. 78, XII e art. 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 472 do Código Civil Brasileiro e Decreto Estadual nº 55.795 de 16 de março de 2021- Rescisão amigável.

Protocolo: 2021000538170

SÚMULA DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 03/2021

Processo: 20/2700-0000145-0. **Partes:** Estado do Rio Grande do Sul, através do Conselho Estadual de Educação e a PROCERGS– Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul; **Objeto:** Por acordo entre as partes e por força do disposto na Cláusula Primeira, do Termo de Rescisão Amigável, fica rescindido o contrato DRC 209/2020 (FPE nº 021325/2020) a contar de 30 de abril de 2021. **Fundamentação Legal:** Art. 78, XII e art. 79, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 472 do Código Civil Brasileiro e Decreto Estadual nº 55.795 de 16 de março de 2021- Rescisão amigável.

Contratos

Protocolo: 2021000538171

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2700-0000249-2

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/021525

CONTRATANTE: Conselho Estadual de Educação; CONTRATADO: Procergs Centro de Tecn da Inf e Com Rs s a, CNPJ: 87.124.582/0001-04; OBJETO: Contrato de prestação de serviços continuados de utilização dos Serviços de Informática Pública (IPC) - sem dedicação exclusiva de mão de obra. Envolve todos os serviços de informática necessários à sua viabilização, em adequação ao Decreto Estadual nº 52.616, de 19.10.2015, que instituiu a Política de Tecnologia da Informação e Comunicação e TIC/RS, no âmbito da Administração Pública Estadual.; OBJETO DO ADITIVO: Pelo presente, por acordo entre as partes, ficam SUPRIMIDOS, a contar da data de 30 de abril de 2021, no Contrato FPE 2017/021525 - DRC 346/2017, os serviços SPI e ADS, em razão do disposto no Decreto 55.795 de 16/03/2021.

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000538172

PORTARIA SES Nº 356/2021

Acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e do inciso I do art. 3º, e inclui o inciso IV no art.1º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações. PROA: 21/20000-0041584-4.

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A Lei Estadual nº 15.596 de 24/02/2021, que, entre outras providências, acrescentou através do inciso V do Art. 1º o inciso XI no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, possibilitando a execução de despesas referentes a emendas parlamentares e suas alterações, não realizadas no exercício anterior e não orçadas para o exercício vigente.

A Portaria SES nº 280/2020, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) do Estado do Rio Grande do Sul;

A Portaria SES nº 281/2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020;

A Portaria SES nº 326/2020, que altera o artigo 8º e os Anexos VII, X, XI da Portaria SES nº 281/2020;

A Portaria SES nº 341/2020, que altera a redação dos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 281/2020, e disciplina a transferência dos recursos;

A Portaria SES nº 409/2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020;

A Portaria SES nº 681/2020, que remaneja recursos do inciso III do art. 1º da Portaria nº 281/2020 para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias do Sul, destinado ao Hospital Geral de Caxias do Sul, visando o custeio de ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

A Portaria SES nº 778/2020, que acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, remaneja recursos financeiros para Secretaria de Segurança e altera a redação do caput e do inciso II e III do art. 1º e inciso II e III do art. 3º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações;

A Portaria SES nº 783/2020, que acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, e altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e inciso I do art. 3º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações. PROA 20/0801-0000711-0; e

O Ofício D.O. nº 064/2021 constante no PROA nº 20/0400.0000680-5, que autoriza o remanejamento do recurso das Emendas Parlamentares do exercício de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar ao montante dos recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, remanejadas de outras secretarias, o valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

§ 1º Os recursos que trata o caput foram remanejados da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (Metroplan).

§ 2º Parte do recurso acrescido no caput, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), destina-se ao custeio das ações para o enfrentamento da Covid-19; e

§ 3º Parte do recurso acrescido no caput, no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destina-se à aquisição de veículo.

Art. 2º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações para:

“Art 1º

Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 52.610.000,00 (Cinquenta e dois milhões e seiscentos e dez mil reais)”.

Art. 3º Alterar a redação do Inciso II e acrescentar o Inciso IV no Art 1º da Portaria SES nº 281/2020 para:

“Art. 1º (...)

II - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, no valor de R\$ 16.910.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e dez reais), remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.

(...)

IV - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados à aquisição de veículos, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais, remanejados de outras áreas.”

Art. 4º Alterar a redação do inciso I do Art. 3º da Portaria SES nº 281/2020 para:

“Art. 3º (...)

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio, no valor de R\$ 7.580.000,00 (Sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais), conforme Anexo X;”

Art. 5º Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais de outras áreas remanejados para a aquisição de veículos, serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para aquisição de veículo, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), conforme Anexo XIII.

Art. 6º Republicar o anexo X da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações.

Parágrafo único: A republicação do anexo X da Portaria 281/2020 e de suas alterações, não representa aporte de novos valores aos municípios remanescentes dessa portaria.

Art. 7º As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 8º É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 9º A forma de aplicação dos valores e respectiva prestação de contas, quando necessária, seguirá o regramento contido nas Portarias SES nº 280/2020 e suas atualizações.

Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO X - PORTARIA SES Nº 356/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio.

MUNICÍPIO	R\$	REMANESCENTE DA PORTARIA SES	
ALEGRETE	100.000,00	281	Anexo X
ALPESTRE	50.000,00	326	Art.4º
AMARAL FERRADOR	50.000,00	281	Anexo X
AUGUSTO PESTANA	50.000,00	281	Anexo X
BAGÉ	100.000,00	341	Anexo I
BARRA DO RIO AZUL	100.000,00	281	Anexo X
CACEQUI	100.000,00	341	Anexo I
CAMBARÁ DO SUL	75.000,00	281	Anexo X
CAMPINA DAS MISSÕES	50.000,00	281	Anexo X
CANGUÇU	75.000,00	281	Anexo X
CANOAS	150.000,00	281	Anexo X
CAXIAS DO SUL	850.000,00	281	Anexo X
CONDOR	50.000,00	281	Anexo X
CORONEL BICACO	100.000,00	281	Anexo X
DOM PEDRITO	200.000,00	341	Anexo I
ENCRUZILHADA DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
ERECHIM	55.000,00	783	Anexo X
ERVAL SECO	50.000,00	281	Anexo X
ESPUMOSO	75.000,00	281	Anexo X
ESTAÇÃO	100.000,00	281	Anexo X
FAXINALZINHO	100.000,00	281	Anexo X
HERVAL	100.000,00	341	Anexo I
IJUÍ	200.000,00	281	Anexo X
ITAQUI	100.000,00	281	Anexo X
IVOTI	100.000,00	281	Anexo X
LAVRAS DO SUL	50.000,00	281	Anexo X
MACAMBARÁ	50.000,00	281	Anexo X
MARIANO MORO	50.000,00	281	Anexo X
MORRINHOS DO SUL	80.000,00	341	Anexo I
MORRO REUTER	100.000,00	281	Anexo X
NOVA ARAÇA	100.000,00	281	Anexo X
NOVA BRÉSCIA	50.000,00	281	Anexo X
NOVA HARTZ	50.000,00	281	Anexo X
NOVA PETRÓPOLIS	50.000,00	281	Anexo X
NOVO HAMBURGO	350.000,00	281	Anexo X
NOVO HAMBURGO	50.000,00	341	Anexo I
NOVO TIRADENTES	80.000,00	341	Anexo I
PALMARES DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
PANTANO GRANDE	50.000,00	281	Anexo X
PAROBÉ	100.000,00	281	Anexo X
PASSO DO SOBRADO	100.000,00	281	Anexo X
PELOTAS	100.000,00	281	Anexo X
PELOTAS	100.000,00	341	Anexo I
PORTO ALEGRE	440.000,00	281	Anexo X
PORTO ALEGRE	150.000,00	341	Anexo I
QUARAÍ	50.000,00	281	Anexo X
QUATRO IRMÃOS	55.000,00	783	Anexo X
ROSÁRIO DO SUL	100.000,00	341	Anexo I
SANTA MARIA	100.000,00	281	Anexo X
SANTA MARIA DO HERVAL	90.000,00	-	-
SANTANA DO LIVRAMENTO	150.000,00	281	Anexo X
SANTANA DO LIVRAMENTO	100.000,00	341	Anexo I
SÃO BORJA	50.000,00	281	Anexo X
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	50.000,00	281	Anexo X
SÃO FRANCISCO DE PAULA	70.000,00	-	-
SÃO GABRIEL	155.000,00	281	Anexo X
SAO LEOPOLDO	100.000,00	281	Anexo X
SÃO MARTINHO DA SERRA	100.000,00	281	Anexo X
SÃO VALENTIM	80.000,00	341	Anexo I
SERTÃO SANTANA	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS CACHOEIRAS	100.000,00	281	Anexo X

TRÊS DE MAIO	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS FORQUILHAS	70.000,00	-	-
TRÊS PALMEIRAS	80.000,00	341	Anexo I
TUPANCI DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
URUGUAIANA	300.000,00	281	Anexo X
VALE VERDE	100.000,00	281	Anexo X
VIAMÃO	100.000,00	281	Anexo X
TOTAL	7.580.000,00		

ANEXO XIII - PORTARIA SES Nº 356/2021

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para aquisição de veículo.

MUNICÍPIO	R\$
IGREJINHA	150.000,00
TOTAL	150.000,00

Protocolo: 2021000538173

Assunto: Portaria
Expediente: 19/2000-0150958-2

Portaria Nr 0344/2021

No uso das atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei 200/1967, o art. 3º do Dec. Estadual 19801/1969, e em cumprimento ao disposto na Resolução 1028/2015, do Tribunal de Contas do Estado, RESOLVO: DELEGAR COMPETÊNCIA PARA ORDENAR DESPESA, no período de 29/04/2021 a 31/12/2021, ao servidor KATLEI MAGALI KUSSLER, CÔD. FPE: 31242030, ficando sujeito à Tomada de Contas pelos atos que praticar no desempenho de tais encargos à conta do(a) UO(s):20.01, 20.95; todos inscritos no vigente Orçamento do Estado.

Porto Alegre - RS, 29 de abril de 2021

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN

Contratos

Protocolo: 2021000538174

CONVÊNIO Nº 614/2021, PROCESSO: nº 21/2000-0031139-9, que entre si celebram o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SÃO JOSÉ, do Município de IVOTI/RS. OBJETO: O presente Convênio busca o estabelecimento de ações conjuntas entre os partícipes, objetivando realizar o repasse de recursos financeiros para os hospitais que atendem ao Sistema Único de Saúde, para fazer frente ao incremento nos custos decorrentes do aumento relevante do número de casos e de internações em leitos clínicos e de UTI causados pelo Coronavírus (COVID-19), em consonância com o disposto na Portaria SES nº 284/2021 e no Termo de Cooperação firmado pelo Governo Estadual com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento. A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado. RECURSO: As despesas decorrentes do presente Convênio, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Recurso: 0006 / U.O.: 20.95 / Atividade: 8065 / N.A.D: 3.3.50.43.4301.

Protocolo: 2021000538175

CT FPE Nº 2021/020341, Processo: nº 19/2000-0091632-0, celebrado em 26/04/2021, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde e J. M. GUIMARAES EMPRESAS DE VIGILANCIA LTDA EPP, do município de GARIBALDI/RS. OBJETO: Contratação de serviços de vigilância para a Secretaria da Saúde em Porto Alegre, que serão prestados nas condições estabelecidas no Anexo II ao Edital - Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento. PREÇO: O preço mensal referente à execução dos serviços contratados é de R\$ 52.819,77 (cinquenta e dois mil e oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos). PRAZO: O prazo de duração do contrato é de 14 (quatorze) meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços. RECURSO: Recurso: 0006 / Elemento: 3.3.90.37.3702 / U.O.: 20.95 / Atividade: 6193 / Subprojeto: 00021 / Empenho: 21001262585 / Data do Empenho: 15/04/2021

Pela Portaria/SES nº 331/2021, ficam designadas como Fiscal Administrativo (a) e Fiscal Administrativo (a) substituto (a) do Contrato, acima mencionado, respectivamente, as servidoras, Rayssa Silva Pedrassani, ID: 4258746 e Rosângela Aparecida da Silva Carvalho Lucena, ID: 1919024.

Protocolo: 2021000538176

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

PROCESSO: Nº 21/2000-0031170-4.

OBJETO: Para atender a demanda de serviços de análises clínicas dos municípios de Dom Pedro de Alcântara e Torres/RS, pertencentes à 18ª Coordenadoria Regional de Saúde.